



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 068/90

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A LOJA MAÇONICA DUQUE DE CAXIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

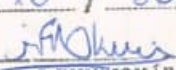
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a LOJA MAÇONICA DUQUE DE CAXIAS de Iporã, com a importância de até cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzritos) mediante fornecimento de materiais ou moeda corrente, destinado a construção de sua sede própria.

Art. 2º - O encargo gerado pelo que dispõe o Artigo primeiro desta lei será ocorrido pela dotação de despesas 3.2.3.3. - contribuições correntes, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos oito dias de junho de um mil novecentos e noventa.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TPIRUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.664
Lata, 13 / 06 / 90
 O FUNCIONÁRIO